

 <p>ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DA VIDA</p>	<p>PSICO</p> <p>Psico, Porto Alegre, v. 53, n. 1, p. 1-12, jan.-dez. 2022 e-ISSN: 1980-8623 ISSN-L: 0103-5371</p>
<p> http://dx.doi.org/10.15448/1980-8623.2022.1.38658</p>	

SEÇÃO: ARTIGO

Representações sociais de juízes sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes

Social representation of judges on sexual abuse against children and adolescents
Representación social de jueces sobre abuso sexual contra niños y adolescentes

**Camila de Alencar
Pereira¹**

orcid.org/0000-0002-8136-5399
camila_alencarpereira@hotmail.com

Silvana Carneiro Maciel¹

orcid.org/0000-0003-1489-1126
silcamaciel@gmail.com

Recebido em: 21 jul. 2020.

Aprovado em: 17 maio 2021.

Publicado em: 7 nov. 2022.

Resumo: O presente estudo objetivou compreender as representações sociais de juízes(as) acerca do abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes. Participaram 12 juízes(as) de primeira e segunda instâncias. Realizou-se análise de conteúdo de Bardin nos dados obtidos por meio das entrevistas. Os resultados ilustram que o abuso sexual é considerado um ato carregado de violência, com consequências devastadoras para as vítimas e seus familiares, sendo a prevalência no contexto intrafamiliar. Verificou-se que aspectos físicos e posturais da vítima adolescente, tais quais desenvolvimento corporal (mama) e roupas curtas, e a percepção destas como sedutoras, exercem algum tipo de influência nas decisões judiciais. Desse modo, fica evidente a necessidade de maior qualificação multidisciplinar dos profissionais que atuam nestes casos, para que não tomem decisões baseadas nesses aspectos, a fim de que as consequências para as vítimas do abuso sexual possam ser minimizadas por meio de um acompanhamento adequado.

Palavras-chave: abuso sexual, representação social, criança, adolescente

Abstract: The present study aimed to understand the social representations of judges about sexual abuse committed against children and adolescents. 12 first and second instance judges participated. Bardin content analysis was performed on the data obtained through the interviews. The results illustrate that sexual abuse is considered an act laden with violence, with devastating consequences for victims and their families, with prevalence in the intrafamily context. It was found that physical and postural aspects of the adolescent victim, such as body development (breast) and short clothes, and the perception of these as seductive, exert some influence on judicial decisions. Thus, it is evident the need for greater multidisciplinary qualification of the professionals who work in these cases, so that they do not take decisions based on these aspects, so that the consequences for victims of sexual abuse can be minimized through adequate monitoring.

Keywords: sexual abuse, social representation, child, teenager

Resumen: El presente estudio tuvo como objetivo comprender las representaciones sociales de los jueces sobre el abuso sexual cometido contra niños y adolescentes. Participaron 12 jueces de primera y segunda instancia. El análisis de contenido de Bardin se realizó sobre los datos obtenidos a través de las entrevistas. Los resultados ilustran que el abuso sexual se considera un acto cargado de violencia, con consecuencias devastadoras para las víctimas y sus familias, con prevalencia en el contexto intrafamiliar. Se descubrió que los aspectos físicos y posturales de la víctima adolescente, como el desarrollo corporal (pecho) y la ropa corta, y la percepción de estos como seductores, ejercen cierta influencia en las decisiones judiciales. Por lo tanto, es evidente la necesidad de una mayor calificación multidisciplinaria de los profesionales que trabajan en estos casos, para que no tomen decisiones basadas en estos aspectos, de modo que las consecuencias para las víctimas de abuso sexual puedan minimizarse a través de un monitoreo adecuado.

Palabras clave: abuso sexual, representación social, niño, adolescente



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, Brasil.

O fenômeno do abuso sexual é considerado uma das mais graves violações dos direitos humanos acometendo vários gêneros, faixas etárias, classes sociais, culturas e religiões, presente em diferentes partes do mundo, sendo caracterizado por um ato de violência que uma pessoa realiza para obter prazer sexual (Espindola & Batista, 2013). O abuso sexual é um ato criminoso em que o agressor pratica carícias, manuseio dos genitais ou a prática sexual propriamente dita, com ou sem penetração; essa violência se identifica, também, pela diferença de poder ou autoridade existente entre o abusador e a vítima, estabelecendo uma assimetria entre eles (Pelisoli et al., 2014).

No que concerne ao abuso sexual infantojuvenil, esse pode ser caracterizado como um ato no qual a criança ou o adolescente é usado para a obtenção de satisfação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, havendo um desnível no desenvolvimento psicossocial entre a vítima e seu agressor. Em muitos casos de abuso sexual infantojuvenil o abusador se encontra inserido no meio social e familiar da vítima, caracterizando o que é definido como abuso sexual intrafamiliar (Espindola & Batista, 2013).

Devido à complexidade para se chegar à definição dos casos de abuso sexual infantojuvenil, a avaliação psicossocial, bem como a articulação dos conhecimentos jurídicos e psicológicos, mostra-se como de grande importância, principalmente, na garantia da proteção da criança e do adolescente que passaram por esse evento traumático. Tanto os conhecimentos psicológicos, referentes à compreensão acerca da complexidade do sujeito envolvido nos casos de abuso sexual, como os conhecimentos jurídicos que buscam a aplicação das leis, permitem a unificação dos saberes que promoverão uma parceria entre esses profissionais, beneficiando dessa forma suas práticas, como afirmam Pelisoli e Dell'Aglio (2014).

Ao longo da história algumas medidas foram tomadas na tentativa de garantir a proteção de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, mas, só a partir da Constituição Federal de 1988 é que o Brasil ganha destaque na temática, tor-

nando-se o precursor na garantia da proteção integral com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 2001). A partir disto Williams et al. (2014) destacam o aumento de instituições com o intuito de garantir a proteção das crianças e dos adolescentes de atos violentos que ferissem sua dignidade.

Apesar do crescente número de instituições e da criação de leis que garantam a proteção de crianças e adolescentes contra o abuso sexual, sabe-se que é grande a ocorrência de casos desta natureza em nossa sociedade, pois ainda é vasto o número de episódios registrados de violência contra a criança e o adolescente no Brasil. De acordo com publicação no *site* do governo brasileiro, entre os anos de 2016 e 2017, no disque 100 foram notificadas 37 mil denúncias de casos de violência sexual infantojuvenil; desse número, 72% foram de crimes de abuso sexual, sendo a maioria das vítimas de abuso e exploração sexual de meninas (67,7% dos casos), com idade de 0 a 11 anos em 40% das notificações (Brasil, 2019). Mesmo diante destes números assustadores, acredita-se que ainda não correspondem à realidade, devido à subnotificação de eventos desta natureza, assim como das circunstâncias como vergonha, autculpabilização, pressão psicológica, preconceito, inconclusividade ou falta de evidências físicas, fatores estes que contribuem para a falta de denúncias por parte dos familiares, profissionais ou mesmo da vítima (Baía et al., 2015).

Diante do alto número de casos de abuso sexual cometidos contra crianças e adolescentes, é importante voltar a atenção para as consequências devastadoras dessas situações. Os resultados desses atos criminosos perpassam várias esferas do desenvolvimento humano, causando impactos físicos, psíquicos, sociais e sexuais na vida das vítimas.

Crianças e adolescentes podem apresentar comportamentos de isolamento social, medo de adultos do mesmo sexo do agressor, problemas alimentares e de sono, culpa e vergonha, comportamento sexual que não condiz com sua idade, dentre outras condutas que podem servir de alerta para pais e cuidadores acerca do

abuso sexual perpetrado (Lima & Alberto, 2015). A longo prazo, o abuso sexual infantojuvenil pode deixar marcas que necessitam de um trabalho psicoterápico profundo, pois suas vítimas podem desenvolver transtornos mentais tais como: transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão com ideação suicida, abuso de álcool e outras drogas, transtorno de pânico, entre outros que perpassam as esferas físicas, neurológicas, sociais, psíquicas e sexuais (Florentino, 2015).

Além de todos os aspectos apontados, a vítima de abuso sexual pode sofrer danos ocasionados pelo fenômeno da culpabilização da vítima. Sousa (2018) define a culpabilização como a atribuição de responsabilidade à vítima, pela violência sofrida, devido ao seu comportamento e suas vestimentas. Esse fenômeno é um agravante, uma vez que, além da violência sofrida, a mulher passa a ser desmoralizada socialmente, reforçando as relações de submissão e posse da mulher perante o homem, o que acaba por substanciar a ideologia androcêntrica.

Para Borges e Zingler (2013) a culpabilização da vítima adolescente faz parte do macrosistema. Os autores averiguaram que, na tentativa de minimizar a violência, de descaracterizar o crime e de buscar que este seja culturalmente aceito, a sociedade busca culpabilizar a vítima minimizando o fato e colocando a adolescente como cúmplice da violência sofrida, entrelaçando-se crenças e representações sociais voltadas para a adolescente sedutora, a qual sai da condição de vítima para a de provocadora (Borges & Zingler, 2013).

Diante das consequências acarretadas, é necessário que os profissionais que atuam diretamente com os casos desta natureza estejam capacitados para lidar com a dor e com o sofrimento das vítimas e de seus familiares. Dessa forma, uma atuação interdisciplinar se faz imprescindível no manejo desses casos. Juízes, psicólogos e assistentes sociais devem atuar conjuntamente, objetivando diminuir o sofrimento das vítimas bem como evitar o processo de vitimização secundária (Paese & Ferreira, 2017).

A proteção de crianças e adolescentes é garan-

tida por lei e, em casos de abuso sexual, os juízes devem atuar de forma a garantir a segurança da vítima e a elucidação dos casos ocorridos, de modo rápido e eficiente. Porém, segundo Pelisoli e Dell'Aglio (2014), a objetividade das práticas jurídicas se torna insuficiente para o entendimento da complexidade desse fenômeno e da situação em que ocorre, onde se insere a família, as instituições e as redes sociais.

O abuso sexual é considerado um problema de saúde pública; portanto, deve-se entender esse fenômeno a partir de uma esfera macrossocial, dentro de sua perspectiva cultural, histórica e social. O imaginário social exerce influência no modo como se estrutura e se compreende o abuso sexual infantojuvenil; faz-se importante entender as representações sociais dos profissionais que trabalham diretamente com este fenômeno, a saber: os juízes de primeira e segunda instâncias. Com esse objetivo, utilizou-se a Teoria das Representações Sociais para embasar a compreensão da temática deste estudo.

A Teoria das Representações Sociais, para Moscovici (1987, p. 181), abarca "um conjunto de conceitos, proposições e explicações criado na vida quotidiana no decurso da comunicação interindividual". Na perspectiva de Jodelet (2001), tal conhecimento permite compreender os comportamentos humanos referentes a determinados objetos sociais, visto que as representações sociais apresentam uma posição capaz de orientar condutas, sendo um conhecimento desenvolvido pelo homem para compreensão e domínio do mundo agindo sobre este. O tema do abuso sexual infantojuvenil desperta as representações sobre a infância, a sexualidade e a violência, incitando nos profissionais os seus sistemas de valores, caracterizando a representação social no aspecto cultural e no produto do psiquismo. Tal fato nos leva a crer que não é possível ignorarmos a história social e emocional da vítima e dos profissionais que atuarão no caso, o que exerce influência nas respostas, nos questionamentos e nas tomadas de decisão do profissional (Eloy, 2012).

De acordo com Eloy (2012), a justiça se encon-

tra em constante progresso, tratando-se, portanto, de um conceito relativo e que sofre influência do ambiente, da cultura, das leis vigentes e da individualidade de cada pessoa relacionada ao caso em vigor. Todos os envolvidos passam a compor, durante o período processual, o mesmo grupo, relacionando-se e compartilhando seus conhecimentos e suas opiniões, o que resulta nas modificações ou construções das representações sociais.

Nessa perspectiva, o ingresso dos psicólogos no contexto jurídico acaba por contribuir com as mudanças e/ou elaborações de novas representações sociais, em especial, quando se trata sobre o abuso sexual infantojuvenil. Ou seja, o psicólogo tem a função de diferenciar a realidade subjetiva e objetiva, enfrentando a viabilidade de gerar mudança ou elaboração de uma nova representação sobre o tema (Eloy, 2012).

Dentro desse contexto, o referido estudo busca caracterizar as representações sociais que os juízes de primeira e segunda instâncias, que atuam ou já atuaram nessa área, têm a respeito do abuso sexual infantojuvenil, dado que são estes os profissionais que lidam diretamente com a resolução das inúmeras situações jurídicas, podendo suas práticas serem, de certo modo, influenciadas por suas compreensões acerca da temática. Desse modo, a presente pesquisa tem por finalidade contribuir com reflexões sobre o tema, intentando prover conhecimentos que ajudem na construção e na implementação de políticas públicas voltadas para a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes.

Método

Participantes

Participaram deste estudo 12 juízes(as) de primeira e segunda instâncias do estado da Paraíba. Os participantes foram de ambos os sexos e que já atuaram ou estão atuando em casos de abuso sexual cometidos contra crianças e adolescentes, ou seja, foram entrevistados profissionais da vara da infância e juventude e vara criminal, assim como profissionais que trabalham em comarcas

do interior do estado. A idade variou entre 32 e 68 anos (M= 52,83 anos; DP= 11,35); a maioria era do sexo masculino (75%), apenas um participante do estudo era divorciado, sendo o restante casados (91,7 %), todos os participantes tinha crenças religiosas, sendo apenas um evangélico e os demais católicos.

Instrumentos

Foram utilizados como instrumentos para coleta de dados um questionário sociodemográfico, para caracterização dos participantes, e uma entrevista semiestruturada que tinha por objetivo apreender as representações sociais dos profissionais acerca do abuso sexual infantojuvenil, abordando questões sobre a atuação profissional na vara da infância e juventude, em varas criminais e em varas mistas em casos de abusos cometidos contra crianças e adolescentes.

Procedimentos éticos e de coleta de dados

A pesquisa foi realizada respeitando-se todos os princípios éticos estabelecidos pela Resolução n.º 510/2017, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que trata da ética em pesquisa envolvendo seres humanos. Todas as condutas realizadas pelo pesquisador principal e pelos outros integrantes da pesquisa obedeceram e respeitaram as diretrizes das resoluções e a norma operacional n.º 001/13, tendo sido aprovada pelo Comitê de ética em pesquisa (Prot. n.º 0516/15.CAAE:49371915.1.0000.5188).

Para a efetivação do estudo, realizou-se a coleta de dados, a qual ocorreu em instituições jurídicas da cidade de João Pessoa/PB, e as entrevistas foram realizadas com o auxílio de um gravador de voz, com uso do Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) – assinado pelo juiz(a) –, garantindo assim a confidencialidade e o anonimato dos participantes.

Técnicas de análise de dados

Os dados dos questionários sociodemográficos foram analisados com auxílio do programa

estatístico SPSS 21.0, com análises descritivas. Com os dados das entrevistas semiestruturadas, realizou-se a análise de conteúdo de Bardin (1977). Seguindo orientações de Minayo (2008), inicialmente fez-se transcrição na íntegra de todo o material coletado. Em seguida, o processo de análise dos dados das entrevistas se guiaram pelos seguintes passos: leitura flutuante de todo o material e a formulação de hipóteses e objetivos; seguida da exploração do material, momento no qual se buscou constituir as categorias, ou seja, os temas foram definidos *a posteriori*, afim de concatenar os conteúdos expressados

pelos participantes; e, por fim, o tratamento e a interpretação dos resultados obtidos, etapa em que se realizaram estatísticas de frequência das evocações.

Resultados e discussões

A análise de conteúdo categorial temática realizada nas entrevistas resultou na elaboração de três eixos, nove categorias e 25 subcategorias, que estão apresentadas na Tabela 1 por ordem decrescente de frequência.

Tabela 1 – Representação social sobre o abuso sexual infantojuvenil

Eixo 1: Caracterização do abuso sexual	
Categorias (Frequência – f)	Subcategoria (Frequência – f)
Categoria 1. Conceito (f=136)	Doença(f=65)
	Violência (f=41)
	Crime (f=30)
Categoria 2. Vítimas adolescentes (f=69)	Consentimento (f=22)
	Sedução (f=17)
	Descrédito no discurso da adolescente (f=17)
	Presença de violência (f=13)
Categoria 3. Contexto de ocorrência (f=58)	Intrafamiliar (f=54)
	Extrafamiliar (f=04)
Categoria 4. Idade da vítima (f=58)	Adolescente (f=31)
	Criança (f=27)
Eixo 2: Consequências do abuso sexual	
Categorias (Frequência – f)	Subcategoria (Frequência – f)
Categoria 5. Consequências para a Vítima (f=92)	Psicológicas (f=73)
	Sociais (f=16)
	Físicas (f=03)
Categoria 6. Consequências para a Família (f=32)	Trauma (f=15)
	Desagregação familiar (f=07)
	Culpa (f=07)
	Não tem consequência (f=03)
Categoria 7. Consequências para a Agressor (f=30)	Prisão (f=30)

Eixo 3: Tratamento	
Categorias (Frequência – f)	Subcategoria (Frequência – f)
Categoria 8. Tratamento para a Vítima (f=16)	Acompanhamento psicoterapêutico (f=11) Outros (acompanhamento escolar; do conselho tutelar) (f=05)
Categoria 9. Tratamento para o Agressor (f=24)	Acompanhamento psicoterapêutico (f=8) Castração Química (f=08) Acompanhamento psiquiátrico (f=04) Não tem tratamento (f=04)

Fonte: Dados da pesquisa.

A seguir, serão discutidas as categorias e subcategorias dos eixos por tópicos. O eixo 1 foi intitulado caracterização do abuso sexual e nele foram incluídas as categorias e subcategorias que configuram o abuso sexual infantojuvenil; o eixo 2 foi intitulado consequências do abuso sexual, no qual foram agrupadas as categorias e subcategorias voltadas para as consequências do abuso sexual para a vítima, a família e o agressor; e, o eixo 3, denominado tratamento, agrupou as categorias e as subcategorias sobre o tratamento aplicado à vítima e ao agressor.

Eixo 1. Caracterização do abuso sexual

Este eixo foi composto por quatro categorias, a saber: conceito, vítimas adolescentes, contexto de ocorrência e idade da vítima, respectivamente: categorias 1, 2, 3 e 4. A categoria 1 agrupou os conteúdos sobre a definição do abuso sexual, sendo representada pelas subcategorias: doença (f=65), violência (f=41) e crime (f=30). Desse modo, percebe-se que o abuso sexual contra crianças e adolescentes é representado socialmente, pelos juízes, como uma doença do agressor, uma forma de violência e um crime, como podemos visualizar na fala dos juízes: "Abuso sexual é qualquer ato libidinoso ou com tendência libidinoso com uma criança ou um adolescente (...). É uma doença, e é uma doença da sociedade" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 04), "É uma forma de violência (...)." (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 07) e "É um crime que geralmente ocorre entre duas pessoas" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 08).

A representação social do abuso sexual contra crianças e adolescente como uma violência e um crime também foram encontrados nas pesquisas de Carmo et al. (2019), López e Ledèvre (2019), Machado e Freire (2019), Pereira et al. (2019) e Vieira (2018). Vicente (2017) aponta sobre o mito do abusador como uma pessoa doente, o que também foi encontrado no estudo de Pereira et al. (2019). Tal representação social deve ser observada com cautela, uma vez que ser visto como doente pode gerar uma amenização da culpa atribuída ao perpetrador.

Na categoria 2 podemos perceber a representação social atribuída à vítima de abuso sexual adolescente; nesta estão incluídas as subcategorias: consentimento (f=22), sedução (f=17), descrédito no discurso da adolescente (f=17) e presença de violência (f=13). Verificou-se que nessa faixa etária as vítimas podem consentir o ato sexual e são vistas como sedutoras. Essa caricatura da vítima adolescente pode ser visualizada na fala do juiz(a) que afirmou:

Dizem que está devidamente amadurecido, que às vezes chegam até a provocar o agressor sexual. Digo provocar no sentido de usar roupas que possam chamar atenção daquelas pessoas que já têm esse tipo de doença, de distúrbio. Então a sociedade, às vezes, é levada a dizer que a provocação partiu da vítima, infelizmente. (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 01)

A sedução como característica da adolescente também foi presente no estudo desenvolvido por Vieira (2018). Essa representação da vítima sedutora, de acordo com Sousa (2018), é conse-

quência das vestimentas e do comportamento da pessoa agredida. Tal representação acarreta uma amenização da culpa do agressor e, por consequência, é atribuída uma parcela de culpa à própria vítima, fenômeno este conhecido na literatura como culpabilização da vítima, que vem sendo reforçado por meio de discursos machistas, sexistas e patriarcalistas.

Passa-se, então, a vivenciar um cenário de falsa aceitação de conquistas do movimento feminista, a exemplo da liberdade de decisão do que vestir ou mesmo do modo ser, uma vez que, de forma velada, atribui-se parcela de culpa da ocorrência do crime à própria vítima. Apesar de aparentemente pouco relevante, ou mesmo inofensiva, a associação dessa coculpabilização a um retrocesso das conquistas dos direitos das mulheres, em verdade, traz em si mesmo uma opressão, ainda que inconsciente, que afeta o comportamento das outras mulheres e a própria maneira de pensar da sociedade.

Ainda nessa categoria, constatou-se um descrédito no discurso da adolescente, partindo da ideia de que esta pode inventar sobre a violência sofrida para prejudicar a relação de terceiros: "Eu tenho muito cuidado quando acontece um caso de estupro de jovem, não de criança, de adolescente porque muitas das vezes são coisas que são inventadas para prejudicar uma outra pessoa, uma outra convivência" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 09).

A representação social sobre o descrédito no discurso da vítima adolescente também foi presente no estudo desenvolvido por Eloy (2012). Tal representação pode corroborar com a ideia de inexistência do abuso sexual contra essa faixa etária, contribuindo para a absolvição do acusado de agressão. A preocupação dos juízes, quanto a eventual condenação de uma pessoa inocente por uma narrativa criada por uma adolescente, é salutar, porém, não deve estimulá-los a partir da premissa de que a versão da vítima é fantasmiosa. Ao contrário, tal preocupação deve justamente fazer com que os magistrados partam da premissa quanto à imprescindibilidade de uma atuação interdisciplinar, pela escuta da vítima

por profissionais especializados, hoje garantida pelo instrumento do depoimento especial (Lei n.º 13.431/2017). A vítima não deve provar que não é mentirosa, mas sim eventuais indícios de falta de correspondência com a realidade devem ser investigados adequadamente por um profissional especializado.

Verificou-se, igualmente, que os entrevistados só consideram crime o ato cometido contra o adolescente mediante a violência física, como podemos visualizar na fala do participante que diz: "Após os 14 anos a gente precisa associar a violência também. Tem que ter uma forma de violência, ou ameaça ou violência física" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 07).

Essa representação da violência física contra o adolescente como fator comprovador do abuso sexual retira a possibilidade de ocorrência do abuso sexual sem o uso da força física neste público. Esse dado vai contra a definição que a literatura traz sobre o abuso sexual contra crianças e adolescente, que é caracterizado como qualquer ato de cunho sexual mediante ou não o uso de força física realizado por um adulto ou adolescente mais velho (Fernandes et al., 2019; Paixão & Neto, 2020; Toledo & Zarnek, 2019).

De acordo com Toledo e Zarnek (2019), é comum o não uso de força física nos atos de abuso sexual, uma vez que a maior parte acontece no contexto intrafamiliar, onde são camuflados pelos vínculos de afetividade e confiança, por meio do jogo de sedução, do amor, do silêncio e da ameaça. Nesse sentido, sabe-se que existem outras formas de coagir um adolescente como, por exemplo, por meio da manipulação psicológica e do poder hierárquico familiar, que também são fatores que contribuem para o abuso sexual sem o uso de força física (Moreschi, 2018; Rios, 2019). A representação social de que há necessidade violência física, para que seja considerada uma situação de abuso sexual contra adolescente, pode promover de forma equivocada absolvições de casos quando temos uma vítima adolescente, uma vez que, como a literatura aponta, o abuso sexual pode ocorrer sem a violência física.

As representações sociais de sedução, da

presença de violência, do descrédito no discurso e do consentimento dos adolescentes, acabam por corroborar com a ideia de inexistência do abuso sexual contra essa faixa etária. Desse modo, os profissionais que possuem esse tipo de representação social podem apresentar uma tendência em absolver os agressores de casos de abuso sexual contra adolescentes, como podemos visualizar na categoria 4, que aborda justamente sobre a diferença entre as faixas etárias criança e adolescentes.

A categoria 3 trata sobre a existência ou não de vínculo entre a vítima e seu agressor, sendo composta pelas subcategorias: intrafamiliar (f=54) e extrafamiliar (f=04). Acredita-se que a maior frequência da subcategoria intrafamiliar seja fruto dos achados da literatura, que apontam para a prevalência deste tipo de violência no contexto familiar (Araujo et al., 2019; Toledo & Zarneck, 2019). Considerando que as representações sociais são construídas pelas vivências, culturas e conhecimento sobre o fenômeno, acredita-se que os casos recebidos no sistema judiciário e a leitura que esses profissionais possuem acerca do tema, possivelmente, tenham ajudado a construir a representação social do abuso sexual contra crianças e adolescentes de forma intrafamiliar, como podemos averiguar na fala: "Porque muitas vezes a violência sexual infantojuvenil, (...), é de alguém vinculado à vítima, um irmão, um primo, um tio, um pai, um vizinho, um colega de trabalho, um colega de sala de aula" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 08).

Na categoria 4 fez-se uma separação entre os aspectos da vítima considerando a faixa etária (crianças vs. adolescentes). Verificou-se nessa categoria que há uma tendência em representar socialmente de forma distinta essa vítima de abuso sexual. Como pode ser exemplificado com o extrato da fala do profissional que afirma: "É claro que a gente olha com um pouco mais de diferença quando a gente vê uma criança, mas quando vê adolescente são vários casos, inclusive vários casos que eu absolvi" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 09).

Nesse sentido, podemos afirmar que, em geral,

os profissionais tendem a considerar o abuso sexual contra crianças como um crime repugnante, sendo estas representadas como inocentes e vulneráveis ao passo que, quando se trata de abuso sexual contra adolescentes, o poder judiciário tende a representá-las como sedutoras e culpabilizadas. Há, no contexto jurídico, uma responsabilização da vítima, que nada contribui para a efetiva superação e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Conforme Andrade (2018), o sistema penal acaba por retratar em suas práticas o patriarcalismo, promovendo a cultura do estupro e, consequentemente, a culpabilização da vítima. Tal fenômeno da culpabilização da vítima de abuso sexual é atribuído por Sousa (2018) aos comportamentos e vestimentas da pessoa agredida, demonstrando, pois, a influência que os estereótipos exercem na tomada de decisões judiciais. Ressalta ainda que, quando não implicam a própria absolvição do acusado, redundam na amenização da pena que lhe é atribuída, justificada, implícita ou explicitamente, no fato social de que a agredida despertou, de certa forma, o comportamento agressor por suas próprias atitudes.

Eixo 2. Consequências do abuso sexual

O eixo 2 englobou as categorias sobre as consequências do abuso sexual. Foram, então, criadas três categorias se reportando à vítima, à família e ao agressor. Na categoria consequências para a vítima obtivemos as subcategorias psicológicas (f=73), sociais (f=16) e físicas (f=03). Constatou-se que a representação social das consequências para a vítima foi, em especial, de cunho psicológico, sendo o trauma o termo mais utilizado. Aqui também foram incluídos os discursos que trazem o sofrimento, a culpa, a tristeza, a angústia e os transtornos psicológicos como transtorno de pânico e transtorno de estresse pós-traumático.

Um trauma. Então todas elas [as vítimas] que eu já ouvi dizem que não suportam a ideia do sexo, porque vem sempre ligada a culpa. Elas se sentem muito culpadas como se elas fossem responsáveis por aquilo. Muitas ficam com aversão ao sexo oposto, ao do agressor

sexual (...) e procuram se relacionar com o sexo oposto (...). (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 11)

As subcategorias sociais e físicas foram pouco frequentes nas falas dos participantes. Como consequências sociais surgiram conteúdos sobre dificuldades escolares e de se relacionarem; e sobre as consequências físicas apenas hematomas e gravidez. Além disso, verificou-se que as consequências comportamentais para as vítimas não foram abordadas pelos participantes, como pode ser visualizado na fala do participante.

(...) quando a criança e o adolescente são vítimas de abuso sexual, geralmente, eles mudam o comportamento no dia a dia, mudam na escola. Às vezes é uma criança ou um adolescente que tira notas boas e de repente passa a tirar notas baixas. Eu acredito também que vai mudar todo o relacionamento dela com as pessoas (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 03).

As representações sociais das consequências emocionais atribuídas às vítimas também foram encontradas em outros estudos (Eloy, 2012; Lopez & Ledèvre, 2019; Pereira et al., 2019). No que diz respeito às consequências para a família, surgiram quatro subcategorias intituladas: trauma (f=15); desagregação familiar (f=07); culpa (f=07); e não tem consequências (f=03), como visualizamos na fala do participante: "Eu conheço alguns casos que a própria família se autoculpa, por conta do abuso sexual sofrido. (...) a família sempre se penaliza por não ter podido evitar" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 02).

A desagregação familiar é fruto, principalmente, dos casos de abuso sexual intrafamiliar, no qual ocorre a retirada do agressor do ambiente familiar, gerando o rompimento de vínculos. O sentimento de culpa existente nos familiares foi outra representação que emergiu quando falado em consequências para a família, acredita-se que essa representação seja fruto da idealização da família como um ambiente protetor. Nesse sentido, Cunha e Dutra (2019, p. 103) destacam que "é comum que as primeiras impressões sobre a mãe da criança em questão [vítima de abuso sexual] sejam atravessadas pela culpabilização e negligência". Cunha e Dutra (2019) e Machado

e Freire (2019) ainda acrescentam que perante a vivência de um filho, as genitoras repensam e refletem sobre o papel que desempenham na vida desses, despertando, em si, sentimento de culpa. Apesar dos apontamentos da literatura, alguns participantes não souberam apontar ou reconhecer a existência de consequências para os familiares, como podemos visualizar na fala: "Nunca pensei nisso, nessa questão de consequência para a família. Naturalmente que o papel da família é dar o apoio nessa hora, mas eu não sei se a família tem consequência" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 01).

Sobre as consequências para o agressor, foi unânime nos participantes a aplicação de pena, sendo a prisão a representação social prevalente, quando tratamos de consequências para o agressor, como podemos visualizar na fala do participante: "O que a gente pode fazer, que eu acho, obviamente se tiver provas, é determinar a prisão" (Juiz[a] entrevistado[a] n.º 10).

Representações sociais sobre a punição aplicada ao agressor também foram encontradas nos estudos desenvolvidos por Machado e Freire (2019) com professores da educação infantil. Em suas pesquisas, os participantes atribuíram a representação social sobre a impunidade aplicada ao agressor, uma vez que os estudiosos efetuaram uma associação entre as evocações prisão e revolta, que foram frequentes junto aos integrantes do estudo. Já nos estudos desenvolvidos por Pereira et al. (2019), com profissionais jurídicos, observou-se a importância e a necessidade de aplicação de pena ao agressor. Desse modo, percebe-se que a aplicabilidade da pena ao perpetrador se torna uma representação social comum a este público de profissionais, por se tratar de uma demanda ordinária do contexto de trabalho.

Eixo 3. Tratamento

O eixo tratamento abarca as categorias sobre o tratamento para a vítima e para o agressor. Sobre o tratamento aplicado à vítima, o mais frequente foi tratamento psicoterapêutico (f=11). Desse modo, percebe-se uma consonância entre as

consequências e as formas de tratamento, uma vez que a maior frequência de consequências para as vítimas foi de cunho psicológico. Isso mostra que os profissionais apresentam uma certa sensibilidade em compreender os danos que esse ato ocasiona na vítima, em especial, danos a longo prazo, como são as consequências psicológicas. Surgiram, ainda, algumas formas de tratamento, o como acompanhamento escolar, que está diretamente associado a dificuldades escolares que as crianças e os adolescentes vítimas de abuso sexual podem apresentar, que também apareceu na categoria de consequências para a vítima. Como pode ser ilustrado na fala: "Eu acho que deve existir um tratamento diferenciado, sobretudo um acompanhamento psicológico. Pelo tempo que for necessário para que esses efeitos sejam minimizados (...) acho que essa pessoa deveria ser acompanhada sempre" (Juiz[al] entrevistado[al] n.º 03).

Para o agressor os tratamentos indicados foram o acompanhamento psicoterapêutico (f= 08), a castração química (f=08), acompanhamento psiquiátrico (f=04) e não tem tratamento (f=04), como ilustram as falas dos participantes: "Sobre o agressor sexual (...) eu acho que ele merece ser tratado também, é necessário que ele tenha um acompanhamento psicológico, se não ele ao retornar da cadeia irá praticar a mesma coisa" (Juiz[al] entrevistado[al] n.º 01). Outro profissional entrevistado relatou "(...) tratamento diferenciado (...) uma droga que pudesse inibir, no caso de quem é doente, (...) que pudesse inibir a libido, seria um avanço (...)" (Juiz[al] entrevistado[al] n.º 11).

A representação social do abuso sexual como uma doença está diretamente associada à representação social do tratamento aplicado ao agressor, já que os participantes evocam a importância do tratamento nos âmbitos psicológicos e até psiquiátricos. A atribuição dessa caracterização ao perpetrador pode ocasionar em uma amenização da pena aplicada, partindo-se do princípio de que este não era capaz de responder por seus atos já que está enfermo. Resultados semelhantes foram encontrados nos estudos de Arpini et al. (2017) e Pereira et al. (2019).

Considerações finais

Os resultados ilustram que o abuso sexual é considerado um ato carregado de violência, com consequências devastadoras e traumáticas para as vítimas e seus familiares, sendo a prevalência no contexto intrafamiliar. Tais representações sociais são indicativas de que os juizes percebem a importância de um acompanhamento psicológico para as vítimas. Constatou-se que o abusador sexual é representado socialmente como alguém doente, o que pode acarretar um abrandamento da pena aplicada ao agressor.

Verificou-se que aspectos físicos e posturais da vítima adolescente, tais quais desenvolvimento corporal (mama) e roupas curtas, e a percepção destas como sedutoras são representações sociais presentes quando tratamos de adolescentes. Além disso, constatou-se a referência ao descrédito no discurso da vítima adolescente e à necessidade de algum tipo de ameaça ou violência física para ser considerado abuso sexual. A representação social da vítima adolescente desperta preocupação, uma vez que vê-la como sedutora, como alguém que inventa histórias e que é capaz de consentir a violência torna-se, de modo sutil, uma forma de culpabilizar a própria vítima pela violência sofrida.

O fenômeno da culpabilização vem arraigado de questões culturais e sociais como o machismo, o patriarcalismo e o sexismo. Tais representações sociais deixam claro que as vítimas crianças são tratadas com um outro olhar pelos profissionais, o que nos leva a perceber que o tratamento aplicado e a condução processual muda de acordo com a faixa etária da vítima. Nesse sentido, considerando que as representações sociais têm como uma de suas funções orientar a tomada de decisões e as condutas dos sujeitos, percebe-se que tais representações sobre a vítima adolescente geram uma diferenciação na penalidade aplicada ao agressor quando considerada a faixa etária da vítima.

Constatou-se que o objetivo do presente estudo foi atingido. A compreensão acerca das representações sociais dos magistrados revela a visão que o aplicador do direito tem sobre as-

pectos socioculturais que envolvem o fenômeno. Com os achados, podemos verificar o quanto a psicologia, em especial a psicologia social, pode contribuir na construção de conhecimentos que venham a promover frutos para sociedade e para as vítimas de abuso sexual. A partir desse estudo, conclui-se pela necessidade de uma maior qualificação multidisciplinar, que abranja o conhecimento acerca das consequências sociais e individuais que tais representações acarretam, para que não sejam tomadas decisões influenciadas por aspectos físicos e posturais, a fim de que os danos para as vítimas do abuso sexual possam ser minimizados por meio de um acompanhamento adequado.

Diante dos resultados encontrados, propõe-se que estudos futuros investiguem sobre as representações sociais de outros profissionais que atuam com a demanda e a forma como eles tratam essas vítimas. Observa-se a importância de que outros estudos sejam desenvolvidos, a fim de verificar se essas representações repercutem nas tomadas de decisões judiciais, promovendo-se um grande desenvolvimento para a teoria das representações sociais, uma vez que será possível analisar como a teoria é colocada em prática.

Referências

Andrade, M. D. M. V. (2018). Perspectivas feministas em criminologia: a interseccionalidade entre gênero, raça e classe na análise do estupro. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 2018, 8-31. https://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/57279094/rbccrim_-_v._146_agosto_-_2018_-_perspectivas_feministas_em_criminologia.pdf?response-content-disposition=inline%3b%20filename%3Dperspectivas_feministas_em_criminologia.pdf&x-amz-algorithm=aws4-hmac-sha256&x-amz-credential=akiaiwowyygz2y53ul3a%2f20191007%2fus-east-1%2fs3%2faws4_request&x-amz-date=20191007t093454z&x-amz-expire=3600&x-amz-signedheaders=host&x-amz-signature=ffaf25298deaf5cdc48846fc214454136b0399ec4d0045777-e60c43d6114a63d

Araujo, G., Ramos, M., Zaleski, T., Rozin, L., & da Sanches, L. C. (2019). Determinantes da violência sexual infantil no estado do Paraná-Brasil. *Espaço para Saúde*, 20(2), 42-54. <https://doi.org/10.22421/15177130-2019v20n2p42>

Arpini, D. M., Savegnago, S. D. O., & Witt, C. S. (2017). O ponto de vista de adolescentes em situação de vulnerabilidade social sobre o agressor sexual. *Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 12(2), 247-262. http://seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/2441

Baia, P., Veloso, M., Habigzang, L., Dell'Aglio, D., & Magalhães, C. (2015). Padrões de revelação e descoberta do abuso sexual de crianças e adolescentes. *Revista de Psicologia*, 24(1), 1-19. <https://doi.org/10.5354/0719-0581.2015.37007>

Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Edições, 70.

Borges, J. L., & Zingler, V. T. (2013). Fatores de risco e de proteção em adolescentes vítimas de abuso sexual. *Psicologia em Estudo*, 18(3), 453-463. <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=287130095007>

Brasil. (2019). Disque Direitos Humanos – Disque 100. *Balanço Geral 2011 a 1º quadrimestre de 2019 – Violência sexual contra crianças e adolescentes*. <https://www.mdh.gov.br/informacao-ao-cidadao/ouvidoria/balanco-disque-100>

Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. (2001). *Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço*. Caderno de Atenção Básica, n.º 8. Editora MS, Brasília.

Carmo, T. D., Leite, J. D. C., Ortiz, A. J., & Júnior, C. A. D. O. M. (2018). A temática "abuso sexual" sob a ótica das representações sociais de alunos do ensino fundamental. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, 16(44), 221-237. <http://dx.doi.org/10.5935/2238-1279.20190057>

Cunha, G. G., & Dutra, E. M. S. (2019). Um olhar fenomenológico para mães de crianças vítimas de abuso sexual: uma revisão de literatura. *Revista da Abordagem Gestáltica: Phenomenological Studies*, 25(1), 103-110. <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6798990>

Eloy, C. B. (2012). *Psicologia e Direito: representações judiciais nos casos de abuso sexual na infância* (Tese de doutorado, Universidade Estadual Paulista). https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/105595/eloy_cb_dr_assis.pdf?sequence=1#:~:text=Nos%20casos%20de%20abuso%20sexual%2C%20a%20avali%C3%A7%C3%A3o%20psicol%C3%B3gica%20da%20v%C3%ADtima.como%20tamb%C3%A9m%20nas%20Varas%20C%C3%ADveis

Espindola, G. A., & Batista, V. (2013). Abuso sexual infantojuvenil: A atuação do programa sentinela na cidade de Blumenau/SC. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 33(3), 596-611. <https://doi.org/10.1590/S1414-98932013000300007>

Fernandes, H. C., Costa, D. M. R., & Neves, R. A. (2019). Violência sexual infanto-juvenil no estado de Goiás: análise epidemiológica. *Revista Brasileira Militar de Ciências*, 5(12), 8-14. <https://doi.org/10.36414/rbmc.v5i12.5>

Florentino, B. R. B. (2015). As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. *Fractal: Revista de Psicologia*, 27(2), 139-144. <https://doi.org/10.1590/1984-0292/805>

Jodelet, D. (2001). Representações sociais: um domínio em expansão. In Jodelet, D. (Org.), *As representações sociais* (pp. 17-44). Editora UFRJ.

Lima, J. A., & Alberto, M. F. P. (2015). O Olhar de Mães acerca do Abuso Sexual Intrafamiliar Sofrido por suas Filhas. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 35(4), 1157-1170. <https://dx.doi.org/10.1590/1982-3703001692013>

López, C. G., & Lefèvre, F. (2019). Discovery of the sexual abuse of the child: revelation or silence. *Revista Cubana de Salud Pública*, 45(1), 1-18. <https://www.medigraphic.com/cgi-bin/new/resumenI.cgi?IDREVISTA=265&IDARTICULO=86031&IDPUBLICACION=8230>

Machado, L. B., & Freire, S. B. (2019). "[.] revolta é o primeiro sentimento que vem." abuso sexual infantil nas representações sociais de professoras. *Quaestio - Revista De Estudos Em Educação*, 21(3), 767-790. <https://doi.org/10.22483/2177-5796.2019v21n3p767-790>

Minayo, M. C. D. S. (2008). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (11. ed.) Abrasco.

Moreschi, M. T. (2018). Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas. (Documento Eletrônico). Ministério dos Direitos Humanos. <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>

Moscovici, S. (1987). *A representação social da psicanálise*. Zahar Editores.

Paese, M., & Ferreira, A. P. B. (2017). A percepção do Ministério Público, do Direito e da Psicologia a respeito da vitimização secundária no processo de inquirição judicial de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. *Unoesc & Ciência-ACBS*, 8(2), 93-100. <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/acbs/article/view/13251>

Paixão, É. S., & Neto, J. C. S. (2020). O abuso sexual de crianças e adolescentes: considerações sobre o fenômeno. *Territorium*, 27 (1), 97-111. https://doi.org/10.14195/1647-7723_27-1_8

Pereira, C. A., Maciel, S. C., Silva, D. B., & Melo, L. M. F. (2019). Social representations of child and adolescent sexual abuse: A study of juridical professionals. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 36, e180085. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-0275201936e180085>

Pelisolí, C. D. L., & Dell'Aglío, D. D. (2014). As contribuições da psicologia para o sistema de justiça em situações de abuso sexual. *Psicologia Ciência e Profissão*, 34(4), 916-930. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-370001032013>

Pelisolí, C. D. L., Dobke, V. M., & Dell'Aglío, D. D. (2014). Depoimento especial: para além do embate e pela proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. *Temas em psicologia*, 22(1), 25-38. <http://dx.doi.org/10.9788/tp2014.1-03>

Rios, A. C. S. (2019). *No labirinto do abuso sexual intrafamiliar: entre seduções, ameaças e segredos* [Trabalho de conclusão de curso, Universidade Federal do Pampal]. <http://dspace.unipampa.edu.br:8080/jspui/handle/riu/4476>

Sousa, J. D. O. (2018). *Vítima, facilitadora da violência sexual? uma abordagem acerca da culpabilização das vítimas de estupro* [Trabalho de Conclusão de Curso, Centro Universitário São Lucas]. <http://repositorio.saolucas.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2825/Janaira%20de%20Oliveira%20Sousa%20-%20V%C3%ADtima.%20facilitadora%20da%20viol%C3%A2ncia%20sexual%20uma%20abordagem%20acerca%20da%20culpabiliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20v%C3%ADtimas%20de%20estupro.pdf?sequence=1>

Toledo, L. R. D. M. C., & Zarnek, A. F. (2019). O abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes os limites e possibilidades no trabalho do (a) assistente social. *Anais do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, 16(1), 1-13. <http://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/538>

Vicente, C. M. (2017). Detectando el abuso sexual infantil. *Pediatría Atención Primaria*, 19(Supl. 26), 39-47. http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1139-76322017000300005

Vieira, M. S. (2018). As representações sociais da violência sexual infanto-juvenil em profissionais da política de assistência social. *O social em questão*, ano XXI, 42, 23-44. http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_42_SL_2.pdf

Williams, L. C. D. A., Hackbarth, C., Blefari, C. A., Padilha, M. D. G. S., & Peixoto, C. E. (2014). Investigação de suspeita de abuso sexual infantojuvenil: o Protocolo NICHD. *Temas em Psicologia*, 22(2), 415-432. <http://dx.doi.org/10.9788/TP2014.2-12>

Camila de Alencar Pereira

Doutora e mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa, PB, Brasil; especialista em Avaliação Psicológica pela Instituto de Pós-Graduação de Goiás (IPOG), em João Pessoa, PB, Brasil. Professora do Centro Universitário Uninassau, em João Pessoa, PB, Brasil.

Silvana Carneiro Maciel

Doutora em Psicologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal, RN, Brasil; mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa, PB, Brasil. Professora da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa, PB, Brasil.

Endereço para correspondência

Camila de Alencar Pereira
Universidade Federal da Paraíba
Rua Cidade Universitária, s/n
Castelo Branco III, 58051-085
João Pessoa, PB, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados pela Poá Comunicação e submetidos para validação das autoras antes da publicação.